

EDITAL

PROCESSOS SELETIVOS DE GRADUAÇÃO

FSAA - 2025 – 2º SEMESTRE

Presidente

Antonio José Salles da Silva

Diretora Geral

Geise Fontes de Araújo

Coordenador Acadêmico

Rogério Guaraci dos Santos

CALENDÁRIO – PROCESSOS SELETIVOS DE GRADUAÇÃO 2025.2

ANO	MÊS	DIA	ATIVIDADES
2025	Junho	20	Início do Período de Inscrições
	Julho	28	Início das Aulas
	Agosto	25	Término do Período de Inscrições

PROCESSOS SELETIVOS DE GRADUAÇÃO 2025/2º SEMESTRE

EDITAL FSAA, Nº 8, DE 14 DE JUNHO DE 2025

A Faculdade Santo Antônio - FSAA, com sede na Rua Conselheiro Junqueira, S/N - CEP 48090-020 - Alagoinhas - Bahia - Brasil, considerando a Legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20.12.1996, faz saber, através do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para os Processos Seletivos de Graduação 2025/2º semestre, com admissão prevista exclusivamente para o segundo semestre letivo de 2025.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período: **De 20 de junho de 2025 até 25 de agosto de 2025.**

1.2. Taxa de Inscrição: Isenção de Taxa de Inscrição.

1.3. Os Processos Seletivos de Graduação 2025.2 descritos nesse edital são: **Processo Seletivo Agendado 2025.2** e **Processo Seletivo Notas do ENEM 2025.**

1.4. As inscrições deverão ser realizadas através do endereço eletrônico www.fsaa.edu.br, portal da Faculdade Santo Antônio.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

1.6. Só será permitida uma inscrição por candidato em cada processo seletivo.

1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade (RG), o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de *e-mail* único e válido, número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

1.8. O interessado deverá obedecer à sistemática descrita nesse edital, disponível no endereço eletrônico www.fsaa.edu.br, portal da Faculdade Santo Antônio.

1.9. A FSAA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.10. É considerado apto a ingressar na instituição através dos Processos Seletivos de Graduação 2025.2, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, fato que deverá ser comprovado no ato da matrícula, e ter sido aprovado no processo seletivo.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

1.12. Para o **Processo Seletivo Agendado 2025.2:**

1.12.1. As provas serão realizadas de forma *online*, através do mesmo *link* de inscrição disponibilizado no portal da instituição.

1.12.2. O candidato deverá realizar a prova *online* no momento da inscrição ou em um outro período dentro do prazo em que estiverem sendo realizadas as provas *online*.

1.13. Para o **Processo Seletivo Notas do ENEM 2025:**

1.13.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, nos campos específicos, as suas Notas do ENEM.

1.13.2. Só serão aceitas notas oriundas de pelo menos uma das seguintes edições do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio): 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025.

1.14. A inscrição será cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta.

1.14.1. Para o **Processo Seletivo Notas do ENEM 2025** a inscrição também poderá ser cancelada quando não forem informadas corretamente as Notas do ENEM e/ou não for entregue, no prazo estabelecido, o Boletim Individual de Notas do ENEM do candidato. As informações poderão ser confirmadas pela IES, perante o órgão competente.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com as opções indicadas no ato da inscrição, considerando-se as vagas oferecidas para cada Processo Seletivo, distribuídas por curso, conforme descrito a seguir.

Turno	Curso	Modalidade	Vagas		Duração em anos	Mensalidade de Ingressante 2025
			Agendado	Notas do ENEM		
MANHÃ	Administração	Bacharelado	50	50	4,0	R\$ 693,00
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	50	50	2,5	R\$ 730,00
	Biomedicina, (1), (4), (5)	Bacharelado	50	50	4,0	R\$ 1.308,00
	Ciências Contábeis	Bacharelado	50	50	4,0	R\$ 693,00
	Direito	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 1.175,00
	Enfermagem, (1), (4), (5)	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.308,00
	Engenharia de Produção	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 1.001,00
	Farmácia, (1), (4), (5)	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 1.308,00
	Fisioterapia, (1), (4), (5)	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 1.308,00
	Gestão de Recursos Humanos, (1)	Tecnológico	50	50	2,0	R\$ 505,00
	Logística, (1)	Tecnológico	50	50	2,0	R\$ 505,00
	Odontologia	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 3.577,00
	Redes de Computadores, (1)	Tecnológico	50	50	2,5	R\$ 693,00
	Serviço Social	Bacharelado	50	50	4,0	R\$ 610,00
TARDE	Enfermagem, (1)	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.308,00
NOITE	Administração	Bacharelado	50	50	4,0	R\$ 693,00
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	50	50	2,5	R\$ 730,00
	Biomedicina, (4)	Bacharelado	50	50	4,0	R\$ 1.308,00
	Ciências Contábeis	Bacharelado	50	50	4,0	R\$ 693,00
	Direito, (2)	Bacharelado	40	40	5,0	R\$ 1.175,00
	Enfermagem, (5)	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.308,00
	Engenharia de Produção	Bacharelado	40	40	5,0	R\$ 1.001,00
	Farmácia, (5)	Bacharelado	40	40	5,0	R\$ 1.308,00
	Fisioterapia, (5)	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 1.308,00
	Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	40	40	2,0	R\$ 505,00
	Logística	Tecnológico	40	40	2,0	R\$ 505,00
	Odontologia, (5)	Bacharelado	40	40	5,0	R\$ 3.577,00
	Pedagogia	Licenciatura	25	25	4,0	R\$ 693,00
	Redes de Computadores	Tecnológico	40	40	2,5	R\$ 693,00
	Serviço Social	Bacharelado	40	40	4,0	R\$ 610,00

2.1.1. Legenda da tabela:

- (1) A critério da FSAA, para algumas disciplinas, poderão ocorrer aulas no turno da noite.
- (2) As aulas práticas/teóricas e os estágios poderão ser realizadas em outro turno.
- (3) Os estágios podem acontecer no período da manhã e/ou tarde
- (4) O estágio poderá ser realizado no turno da manhã, tarde ou noite.
- (5) A critério da FSAA, para algumas disciplinas, poderão ocorrer aulas no turno da tarde.

2.2. Ao efetuar a inscrição para um dos Processos Seletivos de Graduação 2025.2, o candidato poderá escolher somente uma opção entre os cursos relacionados no quadro "Cursos e Vagas".

2.3. A oferta de vagas poderá ser alterada no decorrer deste processo.

2.4. As vagas ofertadas nestes cursos, de acordo com este Edital, foram autorizadas e/ou reconhecidas conforme descrito no quadro a seguir:

Cursos	Quantidade de Vagas anuais	Turno	Ato de autorização (A), reconhecimento (R), renovação de reconhecimento (RR)
Bacharelado Administração	200	Matutino Noturno	Portaria nº 208 (RR) de 07/07/2020 Portaria nº 931 (RR) de 24/08/2017 Portaria nº 371 (R) de 30/08/2011 Portaria nº 2.480 (A) de 11/07/2005
Tecnológico Análise e Desenvolvimento de Sistemas	200	Matutino Noturno	Portaria nº 1252 (A) 07/12/2017 Portaria nº 418 (R) de 4/07/2025
Bacharelado Biomedicina	200	Matutino Noturno	Portaria nº 37 (R) 27/01/2017 Portaria nº 35 (A) 10/01/2007
Bacharelado Ciências Contábeis	200	Matutino Noturno	Portaria nº 37 (R) 27/01/2017 Portaria nº 1.191 (A) 28/12/2006 Portaria nº (no aguardo) (RR) de /2025
Bacharelado Direito	160	Matutino Noturno	Portaria nº 155 (A) 01/04/2019 Portaria nº (no aguardo) (R) de /2023
Bacharelado Enfermagem	200	Matutino Vespertino Noturno	Portaria nº 58 (RR) 02/02/2018 Portaria nº 304 (R) 31/12/2012 Portaria nº 2.481 (A) 11/07/2005
Bacharelado Engenharia de Produção	160	Matutino Noturno	Portaria nº 432 (A) 15/06/2018 Portaria nº 438 (R) de 15/07/2025
Bacharelado Farmácia	160	Matutino Noturno	Portaria nº 545 (A) 14/08/2018 Portaria nº (no aguardo) (R) de /2024
Bacharelado Fisioterapia	200	Matutino Noturno	Portaria nº 525 (R) 26/07/2018 Portaria nº 113 (A) 02/02/2007
Tecnológico Gestão de Recursos Humanos	160	Matutino Noturno	Portaria nº 370 (A) 28/05/2018 Portaria nº (no aguardo) (R) de /2025
Tecnológico Logística	160	Matutino Noturno	Portaria nº 341 (A) 18/05/2018 Portaria nº (no aguardo) (R) de /2025
Bacharelado Odontologia	160	Matutino Noturno	Portaria nº 113 (A) 01/03/2019
Licenciatura Pedagogia	100	Noturno	Portaria nº 917 (RR) 28/12/2018 Portaria nº 277 (RR) 20/04/2018 Portaria nº 588 (A) 22/10/2014 Portaria nº 2.482 (A) 11/07/2005
Tecnológico Redes de Computadores	160	Matutino Noturno	Portaria nº 471 (A) 05/07/2018
Bacharelado Serviço Social	160	Matutino Noturno	Portaria nº 113 (A) 01/03/2019

Legenda: (A) Autorizado, (R) Reconhecido e (RR) Renovação de Reconhecimento

3. DA SELEÇÃO

3.1. PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2025.2:

3.1.1. O Processo Seletivo Agendado 2025/2º Semestre constará de uma redação com tema proposto e conhecido no momento da prova. Essa redação terá uma proposta de produção de texto dissertativa-argumentativa e terá o objetivo de avaliar a capacidade de o candidato argumentar sobre esse tema proposto, mensurar o nível de reflexão sobre esse tema e verificar a organização do conhecimento no texto.

3.1.2. A prova terá duração máxima de 1h30min e será realizada de forma *online*, em qualquer horário do dia, tendo seu limite de realização conforme prazo estabelecido no edital.

3.1.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA *ONLINE*

3.1.3.1. Os candidatos inscritos realizarão a prova *online*, não havendo a necessidade de presença física na instituição;

3.1.3.2. O candidato inscrito deverá ser o responsável pela realização da prova, não sendo aceito nenhum tipo de interação ou participação de terceiros no momento da prova;

3.1.3.3. O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo estabelecido de 1h30min, seguindo um limite mínimo de 1000 caracteres e máximo de 3000 caracteres;

3.1.3.4. A Faculdade Santo Antônio não se responsabiliza por problemas de conexão ou inconsistências de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova *online*.

3.1.3.5. O candidato deverá anexar um documento original com foto, no campo obrigatório existente no momento da realização da prova;

3.1.3.6. A redação deverá ser digitada dentro do campo aberto para sua realização. Durante a elaboração, existe um contador de caracteres que servirá como forma de acompanhamento, ilustrando o limite mínimo de 1000 caracteres e máximo de 3000.

3.1.4. A redação terá um valor máximo de 20 (vinte) pontos e será avaliada seguindo os critérios:

I. A adequação ao tema proposto: Este item não apresenta pontuação, mas ele é excludente. Ou seja, se a redação não se adequar ao tema proposto, ela receberá nota zero.

II. Coesão:

- Emprego da morfologia e da sintaxe – 5 pontos.
- Ortografia – 2,5 pontos.
- Pontuação – 2,5 pontos.

III. Coerência:

- Clareza dos conceitos – 5 pontos.
- Superestrutura – 5 pontos.

3.1.4.1. Em se tratando de um texto dissertativo-argumentativo, a superestrutura prevê introdução, desenvolvimento e conclusão. Logo, se não contiver um desses elementos, o texto faltará com a coerência.

3.1.5. É exigido um valor mínimo de 5,00 (cinco) pontos para classificação do candidato.

3.1.6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2025.2:

3.1.6.1. A divulgação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo Agendado 2025/2º Semestre será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, no próprio portal de inscrição do candidato, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

3.1.6.2. O Processo Seletivo Agendado 2025/2º Semestre será classificatório, com preenchimento imediato, a medida em que existirem vagas disponíveis.

3.1.6.3. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com a mesma nota, far-se-á o desempate levando-se em consideração:

- i. Maior Nota obtida na Redação;
- ii. Maior idade.

3.1.6.4. Em hipótese alguma haverá revisão de redação relativa ao processo seletivo objeto deste edital

3.2. PROCESSO SELETIVO NOTAS DO ENEM 2025:

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar (digitar), nos campos específicos, as notas individuais obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - (ENEM).

3.2.1.1. As notas informadas, conforme item 3.2.1, serão verificadas no ato da matrícula.

3.2.1.2. A critério da FSAA, o Boletim de Desempenho Individual poderá ser solicitado, devendo o candidato entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através do e-mail atendimento@fsaa.edu.br

3.2.2. Serão consideradas, para fins de avaliação, notas do ENEM das últimas 5 (cinco) edições: 2021, 2022, 2023,

2024 e 2025.

3.2.3. A FSAA avaliará os candidatos inscritos no Processo Seletivo Notas do ENEM 2025/^{2º} Semestre, a partir da média aritmética simples das notas dos 05 eixos existentes no ENEM. São eles: Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias.

3.2.4. A nota individual de cada eixo deve ser diferente de zero.

3.2.5. É exigido um valor mínimo de 300 pontos da média aritmética simples das notas do candidato.

3.2.6. Serão eliminados os candidatos que não possuírem notas do ENEM referente a pelo menos uma das seguintes edições: 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025 ou que não atenderem aos requisitos exigidos nos itens 3.2.4 e 3.2.5.

3.2.7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO NOTAS DO ENEM 2025:

3.2.7.1. A divulgação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo Notas do ENEM 2025 será feita de forma imediata, no próprio portal de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

3.2.7.2. O Processo Seletivo Notas do ENEM 2025 será classificatório, com preenchimento imediato, na medida em que existirem vagas disponíveis.

3.2.7.3. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com a mesma nota, far-se-á o desempate levando-se em consideração:

- i. Maior Nota obtida no Eixo da Redação do ENEM;
- ii. Maior idade.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Os candidatos convocados nos Processos Seletivos de Graduação de 2025.2, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da Faculdade Santo Antônio, a SEEA - Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas S/C e efetivação da matrícula, a saber:

a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece o vínculo acadêmico com a Faculdade Santo Antônio e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado, tornando-se estudante da FSAA.

b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais denominado "Termo de Adesão" precede o ato de matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Faculdade Santo Antônio (SEEA - Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas), estando as condições da prestação do serviço de ensino dispostas no referido contrato e no Regulamento de Prestação de Serviço Educacional, disponível na página eletrônica da IES.

c. As matrículas se darão de forma imediata, no período de 2 (dois) dias úteis, iniciando após a divulgação do resultado. O prazo estabelecido para realização das matrículas é improrrogável.

4.1.1. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados dentro do período entre **1 de julho de 2025 até 25 de agosto de 2025**.

PERÍODO DE MATRÍCULA
01.07.2025 – 25.08.2025

4.2 DA MATRÍCULA ONLINE

4.2.1. A realização da matrícula poderá ser feita de forma *online*, através do envio dos documentos listados no item 4.14, no formato PDF, para o e-mail do Matrícula Online atendimento@fsaa.edu.br. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela do valor referente ao curso em que for classificado.

4.2.2. Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverão ser encaminhados, de forma digitalizada para o e-mail atendimento@fsaa.edu.br, os documentos originais (RG e CPF) do responsável.

4.2.3. Caso a matrícula seja realizada por procuração, o procurador deverá encaminhar digitalizados os seus

documentos originais(RG e CPF) para o e-mail atendimento@fsaa.edu.br

4.3 DA MATRICULA PRESENCIAL

4.3.1 A matrícula poderá também ser de forma presencial, dentro do prazo estabelecido neste edital, na Secretaria Acadêmica e Financeira, da Faculdade Santo Antônio:

- a) Campus Alagoinhas – situada na rua Conselheiro Junqueira, S/N, observado o horário de expediente da Secretaria Acadêmica e Financeira.

4.4. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o estudante possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo.

4.5. exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

4.6. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Faculdade Santo Antônio e sua mantenedora e referenciados no “Termo de Adesão” está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o estudante está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

4.7. A Faculdade Santo Antônio reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

4.8. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

4.8.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os estudantes.

4.9. A instituição de ensino reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo ocupadas. Nesse caso, a instituição comunicará formalmente ao estudante em até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, podendo:

4.9.1. Oferecer outro curso de graduação ofertado pela instituição, compatível com sua pontuação no processo seletivo, desde que seja do interesse do estudante e que existam vagas disponíveis.

4.9.2. Devolver ao estudante o valor pago a título de matrícula, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da validação pela Coordenação Financeira dos dados bancários fornecidos pelo estudante para depósito, caso o estudante não opte por um outro curso. Nesse caso, a matrícula será cancelada e o estudante será desvinculado automaticamente do curso.

4.10. O estudante menor de 18 (dezoito) anos não emancipado não poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, apresentando o RG e CPF do subscritor.

4.11. Na hipótese de haver vagas não preenchidas após o período normal de matrícula estabelecido no item 4.1.1 do Edital deste Processo Seletivo, a FSAA convocará os candidatos classificados após o limite de vagas, se for o caso, em número condizente com o número de vagas remanescentes, de acordo com a escolha manifestada no ato da inscrição. A lista será atualizada diariamente de acordo com a necessidade.

4.12. No caso de desistência ou de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado o candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula, portanto, é responsabilidade do candidato a consulta regular ao site.

4.13. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar no ato da matrícula uma declaração de validade e conclusão do ensino médio, emitido pelo órgão competente vinculado à Secretaria Estadual de Educação, para efetivar sua matrícula.

4.14. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar toda a documentação exigida.

4.15. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ORIGINAIS):

- a. RG e CPF;
- b. Histórico do ensino médio/Certificado do ensino médio;
- c. Documento de alistamento militar/reservista (para candidato do sexo masculino);
- d. Comprovante de residência do candidato classificado, cujo endereço deverá constar no contrato de prestação de serviços educacionais;
- e. Boletim de Desempenho Individual do ENEM (Apenas para os aprovados através do **Processo Seletivo Notas do ENEM2025**);
- f. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula;
- g. Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverão ser apresentados os documentos originais (RG e CPF) do responsável;
- h. Caso a matrícula seja realizada por procuração, o procurador deverá apresentar os seus documentos originais (RG e CPF) no momento da matrícula do candidato.

4.16. Em nenhuma circunstância o candidato poderá efetuar a matrícula, caso não apresente a documentação exigida.

4.17. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a FSAA, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto a Secretaria Acadêmica.

4.17.1. Será garantida ao estudante a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o estudante, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente da FSAA.

4.17.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 4.16.1 (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o estudante), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

4.17.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

4.18. Não poderá ocorrer o trancamento de curso por alunos matriculados no primeiro período de curso, devendo o interessado requerer cancelamento de curso.

4.18.1. O estudante poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até **02 (duas)** oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

4.18.2. O estudante deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar o abandono de curso, com a perda da vaga.

4.19. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela FSAA aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento Geral, Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos internos, especialmente aquelas descritas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

4.20. Os candidatos classificados que pretendem requerer aproveitamento de estudos obtidos em quaisquer Instituições de Ensino Superior, com vistas à dispensa de disciplinas, deverão protocolar na Secretaria da instituição, enquanto o período de matrículas do semestre estiver ativo, apresentando o Histórico da Graduação, acompanhado dos programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem.

4.20.1. A solicitação de dispensa de disciplinas deverá ser feita através de formulário próprio fornecido e protocolado na Secretaria Acadêmica, de forma remota, através de abertura de processo feita pelo estudante.

4.20.2. Deferido o requerimento e aprovado o aproveitamento das disciplinas, o estudante estará dispensado de cursá-las.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A efetivação da inscrição nos Processos Seletivos de Graduação 2025.2 implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Concurso.

5.1.1. O aceite conferido ao presente instrumento registra o consentimento livre, informado e inequívoco do candidato quanto ao tratamento de seus dados pessoais pela Faculdade Santo Antônio para finalidade de identificação, controle e publicização durante a realização do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei 13709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para mais informações, consulte nossa Política de Privacidade ([Política de Privacidade](#)) ou acesse <https://fsaa.edu.br/wp-content/uploads/2021/09/POLITICA-DE-PRIVACIDADE.pdf>.

5.2. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela FSAA poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira a sábado, inclusive.

5.3. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, enviadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

5.4. A FSAA reserva-se o direito de não manter, a seu critério, o oferecimento, nos Processos Seletivos de Graduação 2024.2, de cursos que não tenham recebido um mínimo de candidatos equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas.

5.5. Ao estudante regularmente matriculado em um curso da FSAA que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

5.6. O Programa de Gestão da Aprendizagem é um dos pilares da Faculdade Santo Antônio, que busca identificar, desde o ingresso do estudante no curso de graduação, fatores que possam interferir no seu processo de aprendizagem do ensino superior, em prol da eficiência nas ações de nivelamento e, conseqüentemente, da qualificação do ingressante na Instituição.

5.7. O presente Processo Seletivo é válido exclusivamente para o ingresso no 2º semestre de 2025.

5.8. O Conselho Acadêmico Superior – CAS poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

5.9. A Comissão de Processo Seletivo acrescentará instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital.

5.10. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pelo Conselho Acadêmico Superior – CAS.

5.11. A realização da matrícula poderá ser feita de forma *online*, através do e-mail atendimento@fsaa.edu.br. Nesse caso, toda documentação citada no item 4.14 deverá ser digitalizada e encaminhada, no formato PDF, para este e-mail.

Alagoinhas/BA, 14 de junho de 2025.

Atenciosamente,


Geise Fontes de Araújo
Diretora Geral


Rogério Guaraci dos Santos
Coordenador Acadêmico